



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 3.912

De 22 de novembro de 2012

PROJETO DE LEI N.º 104/12-L,

De 12 de novembro de 2012

AUTÓGRAFO N.º 3.872 de 19/11/12.

(De autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes – PSDB)

Dá denominação as vias públicas localizadas no Loteamento Vinhedos II, Bairro do Goianã.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “RUA ALICANTE” a via pública conhecida como Alameda 2, com início na Alameda 3 e término em propriedade particular, contando com 155,0 metros de comprimento e 8,0 metros de largura.

Art. 2º Fica denominada “RUA VERDEJO” a via pública conhecida como Alameda 4, com início na Alameda 3 e término em propriedade particular, contando com 50,0 metros de comprimento e 8,0 metros de largura.

Art. 3º Fica denominada “RUA MONASTRELL” a via pública conhecida como Alameda 5, com início na Alameda 2 e término em propriedade particular, contando com 320,0 metros de comprimento e 8,0 metros de largura.

Art. 4º Fica denominada “RUA MENCÍA” a via pública conhecida como Alameda 6, com início na Alameda 5 e término em propriedade particular, contando com 80,00 metros de comprimento e 8,0 metros de largura.

Art. 5º Faz parte da presente Lei cópias das plantas das vias públicas ora denominadas.

Art. 6º As despesas decorrentes com execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 22/11/2012.

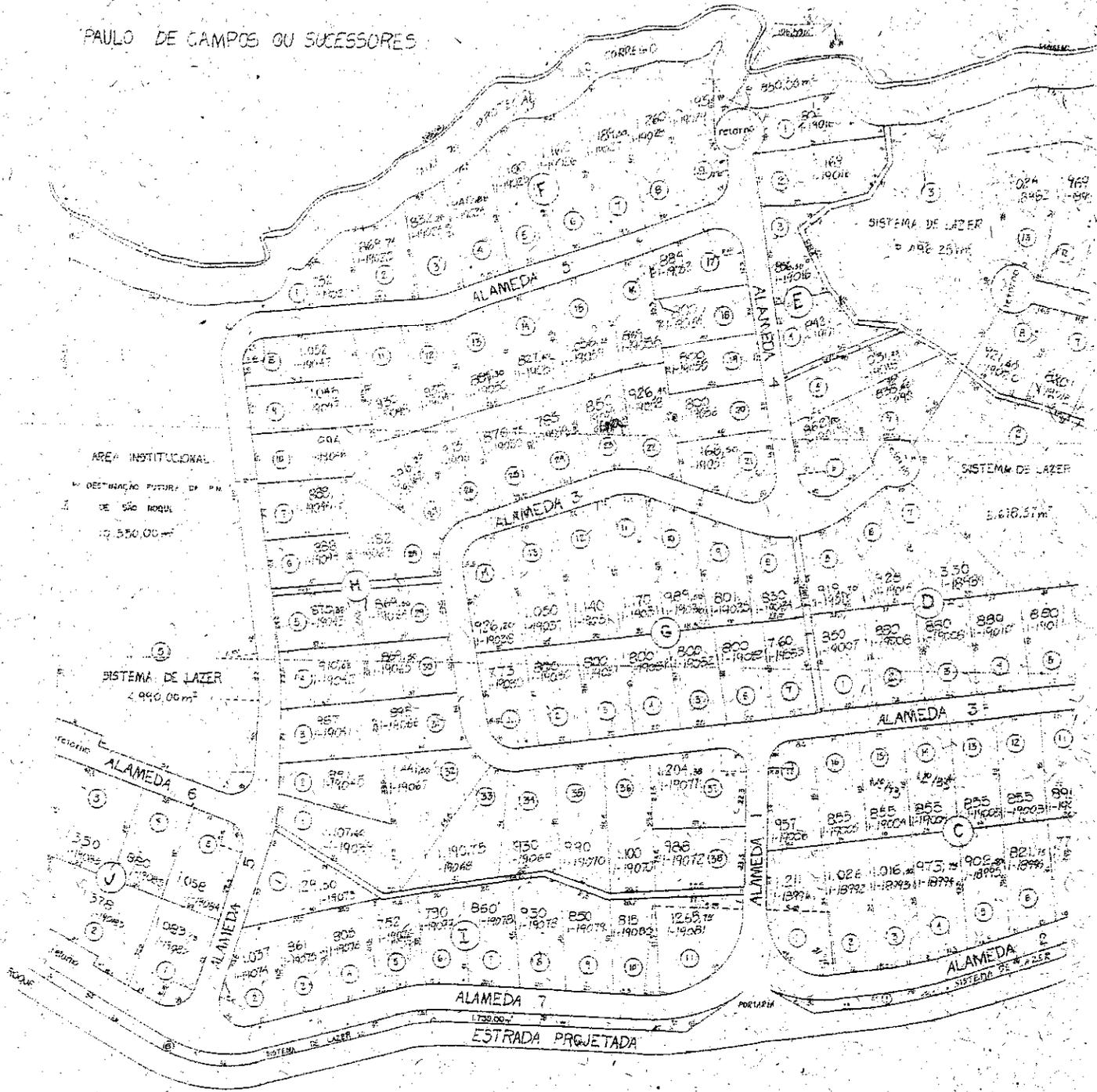

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 22 de novembro de 2012, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 39ª Sessão Ordinária de 19/11/2012.

/lco.-

CEISRE/11/2012-16:01:35 6774/2012 F2

PAULO DE CAMPOS OU SUCESSORES



Dr. LUCAS NOGUEIRA GARCES